



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10/2.022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO,
DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais

02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais

15 452 0301 1170 0000 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 470.000,00

F.R. 0.91.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural

20 606 0281 1171 0000 – Aquisição de Retroescavadeira

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 450.000,00

F.R. 0.91.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do superávit do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO